ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA

PROJETO DE LEI N° 3.666/**2022** Text

Institui o Dia Estadual de Enfrentamento ao Assédio e à Violência Política Contra a Mulher na Paraíba, a ser celebrado em 04 de agosto.

A Assembleia Legislativa da Paraíba resolve:

Art. 1° Fica instituído o dia 04 de agosto como Dia Estadual de Enfrentamento ao Assédio e à Violência Política Contra a Mulher na Paraíba.

§1º. Assédio Político é o ato ou o conjunto de atos de pressão, perseguição ou ameaças, cometidos por uma pessoa ou grupo de pessoas, diretamente ou através de terceiros, contra a mulher ou seus familiares, com o propósito de reduzir, suspender, impedir ou restringir as funções inerentes ao seu cargo, para induzi-la ou forçá-la a realizar, contra a sua vontade, determinada ação ou incorrer em omissão, no desempenho de suas funções ou no exercício dos seus direitos;

§ 2º. Violência política: são ações, condutas ou agressões físicas, verbais, psicológicas e sexuais cometidas por uma pessoa ou grupo de pessoas, diretamente ou através de terceiros, contra a mulher ou seus familiares, com o propósito de reduzir, suspender, impedir ou restringir as funções inerentes ao seu cargo, para induzi-la ou forçá-la a realizar, contra a sua vontade, determinada ação ou incorrer em omissão, no desempenho de suas funções ou no exercício dos seus direitos.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, em 14 de março de 2022.

ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O Dia Estadual de Enfrentamento ao Assédio e Violência Política contra a Mulher, ora proposto, tem por objetivo colaborar para difundir os mecanismos de prevenção, cuidados e responsabilização contra atos individuais ou coletivos de assédio e qualquer outra forma de violência política contra mulheres, consideradas em sua diversidade, assegurando-lhes o pleno exercício dos seus direitos, tendo como base a Constituição Federal, e os tratados e instrumentos internacionais de direitos humanos das mulheres, entre eles a Comissão sobre o Estatuto das Mulheres da Organização das Nações Unidas (CSW/ONU).

A violência contra representantes de grupos sub-representados na política adquire características diferenciadas. Quando ela acontece com as mulheres negras, brancas e LBTs tem o objetivo de inviabilizar a atuação política dessas pessoas.

Em 2018, foram eleitas apenas 77 mulheres contra 436 homens na Câmara Federal, sendo que apenas 13 são mulheres negras. No Senado, são apenas 12 mulheres parlamentares. Nas Assembleias Legislativas, apenas 15,4% (163) de parlamentares mulheres, e na ALPB apenas 6 das 36 cadeiras do plenário são ocupadas por mulheres, sendo que apenas 2 são negras. Nas Câmaras Municipais, em 2016 apenas 13,4% (7760) das vagas foram ocupadas por mulheres, sendo apenas 4,9% (2880) mulheres negras. Apesar das mulheres negras serem maioria, representando 28% do total da população brasileira, elas estão sub-representadas nas instâncias de poder e vivenciam a face mais perversa da intersecção entre as discriminações de raça, gênero e classe, sofrendo inúmeros ataques racistas e misóginos.

No caminho da construção da equidade, destacam-se algumas recentes transformações: em 2019, ocorreu a instituição da obrigatoriedade de cota mínima de 30% de candidaturas de mulheres; e recentemente foi aprovada a consulta pública protocolada pela deputada federal Benedita da Silva (PT-RJ) pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que aborda distribuição do financiamento e do tempo de TV e rádio proporcionais a candidaturas negras. Contudo, tais mudanças ainda não foram suficientes para promover alterações estruturais no sistema político brasileiro, especialmente para coibir os atos de violência política contra as mulheres. O assassinato da vereadora Marielle Franco e a falta de esclarecimento sobre o crime,

exemplificam, a vulnerabilidade das mulheres na política institucional, em especial as mulheres negras.

Essa situação pode ser visualizada no processo eleitoral de 2020, conforme pesquisa detalhada no relatório Violência Política Contra Mulheres Negras, coordenada pelas organizações Instituto Marielle Franco, Terra de Direitos e Justiça Global. Foram entrevistas 142 mulheres negras candidatas (95% cisgêneras e 5% trans e travestis) cujo resultado demonstrou que 78% sofreu violência virtual; 62% violência moral e psicológica; 55% violência institucional; 44% violência racial; 42% violência física; 32% violência sexual; 28% violência de gênero e LGBTQIA+. Em suma, quase 100% das candidatas ao pleito eleitoral de 2020 consultadas pela pesquisa sofreram mais de um tipo de violência política. E 60% dessas mulheres foram insultadas, ofendidas e humilhadas em decorrência da sua atividade política nestas eleições.

Após as eleições foram notificados casos que materializam essa realidade: a vereadora Ana Lúcia Martins (PT), primeira mulher negra eleita à vereança na cidade de Joinville (SC), sofreu ameaças de morte e o hackeamento de suas redes sociais. Igualmente, Suéllen Rosim (Patriota), primeira mulher negra eleita prefeita na cidade de Bauru (SP), foi vítima de ofensas racistas e ameaças de morte, logo que se confirmou sua eleição.

Sancionada no dia 04 de agosto de 2021, a Lei nº 14.192 estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais.

Pelas razões aqui expostas, solicito o apoio de meus pares para a aprovação dessa legislação.

João Pessoa, em 14 de março de 2022.

ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual - PSB